**PROJETO DE LEI N° 63/2010**

Autor: Vereador Danilo Godoy

 **“Que dispõe sobre nova redação ao Artigo 1° da Lei n° 3177 de 20 de Abril de 2010”**

O Prefeito do Município de Santa Bárbara D’Oeste, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 63, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - O Artigo 1° da Lei Municipal n° 3177/2010 passa a ter a seguinte redação.

**“ARTIGO 1°** - Fica reconhecida de utilidade pública a **AMOM – Associação Missionária Operários da Messe**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Brasília, 38, Colina Santa Bárbara, Município de Santa Bárbara D’Oeste, Estado de São Paulo, **instituída em 19 de Junho de 2004**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 06.896.000.0001-06,com registro em cartório sob n° 14030 em 03 de Agosto de 2004.”

**ARTIGO 2° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Plenário “Dr. Tancredo Neves” Sta. Bárbara D’Oeste, 19 de Maio de 2010**

**Danilo Godoy**

**Vereador**

**EXPOSIÇÂO DE MOTIVOS**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2.009.**

**AMOM – ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA OPERÁRIOS DA MESSE.**

* Trabalho realizado com famílias carentes – Em síntese, foi desenvolvido o trabalho de coleta e distribuição de alimentos conforme relatório da entidade em anexo.
* Além do atendimento semanal a entidade relata que oferece atendimentos esporádicos (duas vezes ao mês) na distribuição de roupas, calçados, colchões, camas, armários, aparelhos eletrodomésticos, conforme as possibilidades e necessidades das pessoas que os procuram.
* Trabalho no acompanhamento com dependentes químicos e depressivos – Atividades estas relatadas pelo relatório apresentado pela entidade conforme anexo.
* Locais de atendimento – Relata a Associação que atende seus beneficiados onde os mesmos se encontram, razão pela qual existem visitas nos Bairros, Nova Conquista, São Joaquim, Zumbi dos Palmares, Vista Alegre e suas proximidades, bem como em sua sede.

**A alteração consiste apenas na data de constituição da referida entidade visto que não tínhamos documento anterior a 2007 de sua fundação, o que pode agora ser comprovado pelo estatuto anexo bem como com o devido registro em cartório.**

**A data da Lei, ou seja, 04 de Agosto de 2007, estava em Estatuto registrado posteriormente a sua instituição, sendo apenas uma falha formal que não afeta os critérios para seu reconhecimento como utilidade pública, visto que a data correta é anterior a mesma, sendo esta 19 de Junho de 2004.**

Por todos os motivos elencados acima entendemos que a referida entidade tem caráter público e sendo assim peço a meus pares a aprovação da referida propositura por ser expressão de verdade e justiça.

Plenária Dr. Tancredo Neves, Santa Bárbara D’Oeste 12 de Março de 2010.

**DANILO GODOY**

**VEREADOR**